



**LEI Nº 3.523 DE 06 DE MAIO DE 2022**



**LEI Nº 3.523 DE 06 DE MAIO DE 2022**

**EMENTA:** Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil do Jardim Maravilha – **CMEI Terezinha de Alencar Lacerda**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na Rua Terra Nova, 368, no Bairro Jardim Maravilha, fica denominado - **CMEI Terezinha de Alencar Lacerda**.

**Art. 2º** - Deverá ser aposta em local de destaque placa alusiva a homenageada.

**Art. 3º** - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor:** Capitão Alencar

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9784-1AC0-F925-B6D8> e informe o código 9784-1AC0-F925-B6D8





**ATO DE SANÇÃO Nº 1.623/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “**Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil do Jardim Maravilha – CMEI Terezinha de Alencar Lacerda**”. Tombada sob nº **3.523**, de 06 de maio de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9784-1AC0-F925-B6D8> e informe o código 9784-1AC0-F925-B6D8

